



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021**

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

1 - PREÂMBULO:

1.1. A Câmara Municipal de Cuiabá, situada Rua Barão de Melgaço, S/N – Praça Pascoal Moreira Cabral – Centro Cuiabá, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.456/14 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro e à sua equipe de apoio, no endereço supracitado onde será realizada a Sessão Pública de abertura. Todas as referências de horários previstas no edital são ao horário local.

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em Sessão Pública e deverão ser entregues no máximo até as **09:00 horas (Horário Local)**.

1.3. O edital completo poderá ser obtido no site da Câmara Municipal de Cuiabá, www.camaracuiaba.gov.mt.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3617-1573 na Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 14h30min (horário de Brasília).

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. O objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de crachá funcional, personalizado e impresso em cartão de proximidade 125k para atender a demanda da Câmara Municipal de Cuiabá.**

2.2. O prazo máximo previsto para o início da entrega dos produtos ora licitados é de 10 (dez) dia corridos contados da assinatura do Contrato Administrativo ou da emissão da Ordem de Serviço.

2.3. O objeto do presente Edital deverá ser entregue em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Insta informar que declarada aberta a sessão, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

DATA DA ABERTURA: 11/11/2021

HORA: 09h00min (horário local)

LOCAL: Câmara Municipal de Cuiabá

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Participação EXCLUSIVA de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do artigo 47 e 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

4.1.1. Na forma do artigo 49, II e III da LC 123/2006, não se aplica os benefícios previstos no item 4.1:

- a) Quando não houver um mínimo de 03 (três) licitantes com propostas válidas enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital.
- b) Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Câmara Municipal de Cuiabá ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

4.2. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico "Licitações" site www.bll.org.br da Bolsa de Licitações e Leilões.

4.3. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cuiabá;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Câmara Municipal de Cuiabá.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.2. Na Sessão Pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

5.2.1. A Sessão Pública na modalidade Pregão Presencial, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 5.456/14 e Lei nº 10.520/02, será realizada nesta Casa de Leis.

5.3. O credenciamento far-se-á através dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do **RG** e **CPF** do representante da proponente no ato da realização do Pregão **ou** a apresentação dos documentos pessoais em original;
- b) Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;
- c) Através de instrumento público ou particular de **Procuração ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida** que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente;
- d) Cópia autenticada do Estatuto ou **Contrato social** e alterações ou Consolidação e Prova de inscrição no **CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, cópia autenticada do RG, CPF de todos os sócios da empresa **ou** no mínimo de 02 (dois) sócios. No caso de um dos sócios ser pessoa jurídica, apresentar documentos pessoais de todos os sócios desta empresa;
- e) Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação;

5.4. Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1. Cada licitante deverá apresentar os documentos de que trata o item 5 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

6.2.1 No ato da entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar o Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

- a) **Declaração de Comprometimento de Habilitação** (conforme modelo do Anexo V);
- b) **Declaração de Inidoneidade** (conforme modelo do Anexo VI);
- c) **Procuração pública ou particular** comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- d) **Cópia autenticada** da seguinte documentação, conforme o caso:

I - Cópia da **cédula de identidade** e **CPF** do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

II- Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** e suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

e) **Comprovação** de enquadramento como **microempresa ou empresa de pequeno porte** (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I – Cópia autenticada de Declaração da Junta Comercial (certidão simplificada) que a empresa enquadra-se como ME ou EPP;

II- Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

6.2.2 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
DATA DE ABERTURA: 11/11/2021
HORÁRIO: 09:00 HORAS

6.2.3 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
DATA DE ABERTURA: 11/11/2021
HORÁRIO: 09:00 HORAS**

- 6.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Câmara Municipal de Cuiabá, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
- 6.4** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).
- 6.5** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 6.6** A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Câmara Municipal de Cuiabá, poderá ser efetuada, no dia da sessão em comparação com os documentos originais.
- 6.7** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 6.8** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de e-mail, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1.1 Participação EXCLUSIVA de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do artigo 47 e 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

7.1.2 Na forma do artigo 49, II e III da LC 123/2006, não se aplica os benefícios previstos no item 4.1:

- a) Quando não houver um mínimo de 03 (três) licitantes com propostas válidas enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital.
- b) Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

pequeno porte não for vantajoso para a Câmara Municipal de Cuiabá ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

7.1.3 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cuiabá;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Câmara Municipal de Cuiabá.

7.1.4 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 01):

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa (vide anexo II), ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, conforme modelo do anexo II;

7.2. O preço por item e o preço total, com descritivo, expresso em reais, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

7.2.1. Necessariamente deverá constar: item, quantidade, especificações técnicas e preço unitário, bem como preço total.

7.2.2. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual;

7.2.3. Os preços são de exclusiva responsabilidade da licitante, sendo vedados quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta após sua apresentação, salvo os aceitos pelo Pregoeiro(a) por motivo de erro manifesto;

7.2.4. Qualquer divergência entre o algarismo e o extenso do valor da proposta será considerada aquela que exprimir o menor valor;

7.2.5. A proposta que porventura não estiver assinada pelo responsável da empresa licitante será classificada, desde que a informação seja prestada na fase da habilitação;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

7.2.6. Não será admitida proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir a serviços, materiais e instalações de propriedade da própria licitante, desde que renuncie expressamente à parte ou à totalidade de seus custos;

7.2.7. A Pregoeiro(a), caso necessário, poderá solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.2.8. Após a apresentação da proposta, não será admitida a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro(a);

7.3. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta de preços que:

7.3.1. Não atender às exigências do ato convocatório da licitação;

7.3.2. Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

7.3.3. Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

7.3.4. Tiver, salvo erro manifesto e sanável especificações em desacordo com o Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

7.3.5. Possuir valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerada a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, que não tiver custos de insumos coerentes com os de mercado.

7.4. A simples participação da licitante neste certame implica:

7.4.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, além da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco e pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrentes de erro de cálculo em sua elaboração;

7.4.2. O compromisso em fornecer o objeto da presente licitação, em total conformidade com as especificações deste edital e seus anexos;

7.5. O valor da proposta, após apresentada, em momento algum poderá ser alterada, exceto quanto aos lances verbais;

7.6. Fica a critério do Pregoeiro (a), sanar os erros manifestos ou meramente formais que não importem mudança na substância da proposta.

7.7. Após encerramento do certame, a proposta realinhada e original da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada **NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** à Coordenadoria de Licitação, Contratos e Compras desta Casa de Leis, para ser dado o encerramento do processo e devido despacho e empenho.



8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Habilitação Jurídica:

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, suas alterações e/ou consolidação, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e no caso de empresa individual, **registro comercial, em vigor**.
- b) **R.G e CPF** dos sócios da empresa.
- c) **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo VIII), assinada por representante legal da empresa.
- d) **Declaração da licitante**, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa.
- e) **Prova** de Inscrição do **CNPJ/MF**.

8.2. Habilitação Fiscal:

- a) **Prova** de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor**;
- b) **Prova** de Regularidade com a Fazenda **Estadual, em vigor**.
- c) **Prova** de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

8.2.1 A **Certidão** deverá expressar, de forma clara e objetiva, **a situação da licitante** em relação à **totalidade dos tributos** a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

Obs.: as certidões mencionadas nos subitens 8.2.a a 8.2.c, **que não expressarem** o prazo de **validade**, deverão ter a data de expedição não superior a **6 (seis) meses**.

- d) **Prova** de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

f) A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº. 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta nos subitens 8.2.a a 8.2.e deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

f.1) O prazo citado no subitem 8.2.f deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, **A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo (consoante a alteração introduzida pela **Lei Complementar nº147/2014**).

f.2) O benefício de que trata o subitem 8.2.f deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

f.3) A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta;

c) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e) Será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos moldes do subitem 8.3.c.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

8.4. Qualificação Técnica:

- a) No mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que fornece ou tenha fornecido os objetos pleiteados deste Edital;
- b) Alvará de Licença e Funcionamento.

8.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** do objeto desta licitação.

9.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

9.1.2. Durante a etapa de lances será permitido o uso de celulares para a consulta de preços, por um tempo máximo de três minutos.

9.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.1.4. O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que se refere à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

9.1.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada Ata Circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficializada às mesmas a data para prosseguimento do certame.

9.2. Etapa de Classificação de Preços:

9.2.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

9.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados por item, na forma do Anexo I.

9.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.2.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

9.2.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.2.7.1. O lance deverá ser ofertado em reais para valor total da proposta.

9.2.7.2. Não serão admitidos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

- 9.2.8.** O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados.
- 9.2.9.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor.
- 9.2.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 9.2.11.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.2.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 9.2.13.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- 9.2.14.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 9.2.15.** Nas situações previstas nos subitens 9.2.10 e 9.2.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- 9.2.16.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 15, deste Edital.
- 9.2.17.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.
- 9.2.18.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.2.19.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata específica.
- 9.2.20.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

meios, respeitada a legislação relativas as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.3. Das Regras Gerais de Desempate.

9.3.1. Se houver duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

9.3.1.1. Sucessivamente, aos serviços:

9.3.1.1.1. Produzidos no País;

9.3.1.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.3.1.1.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.3.2. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.4. Etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação.

9.4.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 e 9.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.4.2. **As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.**

9.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Obs. – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

9.4.6. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

9.4.7. Da sessão do Pregão, será lavrado o Contrato, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9.4.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.4.9. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Câmara Municipal de Cuiabá, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

9.5. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o compromisso do Termo de Contrato, ou não apresentar situação regular no ato de assinatura deste, poderá ser convocado outro licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

9.6. A proposta realinhada original da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações, após o encerramento do Pregão ***no prazo de até 03 (três) dias úteis.***

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, **qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Cuiabá.

10.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

10.5.1. Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

11 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Câmara e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

11.2. A Câmara Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de **03 (três) dias consecutivos**, contados a partir da convocação.

11.3. O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

- 11.4.** O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 11.1.** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações próprias no ato da contratação.

UNIDADE: 1

PROGRAMA: 1

PROJETO ATIVIDADE: 2003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ

CÓDIGO REDUZIDO: 11

FONTE: 00

12 – DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

- 12.1.** O objeto deste Pregão deverá ser entregue em local indicado pela Secretaria de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal de Cuiabá, através da Autorização de Fornecimento (AF), em conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Edital.
- 12.2.** O prazo de fornecimento do objeto deste pregão, após a solicitação por escrito através da (AF) por parte da administração será conforme cronograma apresentado pela Secretaria de Patrimônio e Manutenção da Câmara Municipal de Cuiabá.
- 12.3. O fornecimento dos objetos licitados sera feito nos locais destinados pela Secretaria de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal de Cuiabá. NÃO SERÁ ACEITO TERCERIZAÇÃO NO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.**
- 12.4.** A licitada vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal de Cuiabá, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

13 - DO PAGAMENTO:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

- 13.1.** O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Cuiabá em até 30 dias após entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 13.2.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 13.2.1.** O pagamento poderá ser sustado pela Secretaria de Gestão Orçamentária e Financeira da Câmara Municipal de Cuiabá, se os serviços não forem de acordo com a descrição do Anexo I, se forem rejeitados pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Cuiabá, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens deste Edital.
- 13.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 13.4.** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 13.5.** *A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, cópia da autorização de fornecimento, ou descrição do lote e número do Processo Licitatório realizado, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.*

14 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 14.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratada:
- I.** Uma vez notificada de que a Câmara Municipal de Cuiabá, efetivará a contratação do service de confecção de crachá funcional, a licitante vencedora deverá comparecer em até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
 - II.** Entregar com pontualidade os bens/serviços solicitados;
 - III.** Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Geral, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - IV.** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos bens/serviços, objeto da presente licitação;
 - V.** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

14.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratante:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada e efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital;
- II. Proporcionar à empresa a ser contratada as facilidades necessárias para a execução do contrato e fornecer todas as informações relacionadas com o objeto deste Edital;
- III. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- IV. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

15 - DAS PENALIDADES:

15.1. Nos termos dos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520/2002 ficam estipulados o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

15.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

- I. **Advertência;**
- II. **Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;**
- III. **Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;**
- IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

15.3. Quem for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

- 15.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 15.6.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Cuiabá, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria desta Casa de Leis.
- 15.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, de acordo com o prazo estabelecido no Art. 12 do Decreto nº 3.555/00, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (65) 3617-1573.

16.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais, bem como enviadas por e-mail, fax ou qualquer outro meio eletrônico, devendo ser devidamente protocolado na sede da Câmara Municipal de Cuiabá no setor de Protocolo.

16.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

17 – DA RESCISÃO:

17.1. A inexecução total ou parcial do objeto a ser contratado, a Câmara Municipal de Cuiabá, assegurará o direito de rescisão nos termos do Art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

17.2. A rescisão do Contrato, nos termos do Art. 79 da Lei 8.666/93, poderá ser:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 18.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 18.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 18.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
- 18.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Cuiabá, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 18.6.** O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.
- 18.7.** No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 18.8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Cuiabá - MT.
- 18.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

Cuiabá-MT, 20 de outubro de 2021.

RAFAEL SILVA DO AMARAL
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2021

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1. Órgão: Câmara Municipal de Cuiabá

2. Termo de Referência/Projeto Básico

TR Nº. 037/2021 – Serviço de Confeção de Crachás

3. Número da Unidade Orçamentária: 001

4. Descrição de Categoria de Investimento:

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE:

1.1 Secretaria de Gestão de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá.

2. DO OBJETO SINTÉTICO:

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de crachá funcional, personalizado e impresso em cartão de proximidade 125k, para atender as demanda da Secretaria de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE INVESTIMENTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Código TCE/MT	PUG
01	Crachás de Identificação Funcional personalizados, impressos em Cartão de Proximidade ID Card em PVC, 125 kHz, tipo ISO, cor branco leitoso, impressão frente colorido e verso p/b, medindo aproximadamente: 86mm x 54 mm x 0,76 mm (altura x largura x espessura). Tipo de impressão: Gráfica Offset, 4 x1 (anverso e verso). Orientação do layout de impressão: Tipo Retrato.	UND	700	409243-0	

*Relação dos códigos descritos no Catalogo de Materiais e Serviços – TCE, em atendimento a Resolução Normativa nº 03/2017, disponível no site WWW.pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

4. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS ITENS:

Para execução do serviço confecção de crachás que se refere nesse processo de contratação, a empresa contratada deverá fornecer material que em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas nesse Termo de Referência:

4.1 ITEM 01 - CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL: o crachá de identificação deverá ser impresso em cartão de proximidade tipo Id Card, com frequência 125 kHz, tipo ISSO, material PVC (policloreto de vinila), com dimensões em 86 mm X 54 mm X 0,76 mm, impressão em frente colorida e verso cor preta, com película protetora *overlay*.

4.1.1 Consideram-se custos a cargo da Contratada: arte, digitação, diagramação e tratamento das imagens para as fotos que não estiverem com fundo padrão CMYK 0000. Sendo o modelo (que compreende a arte, texto e imagens) a ser definido e aprovado pela Câmara Municipal de Cuiabá/Setor Demandante.

5. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/ RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 Padronizar a identificação dos servidores da Câmara Municipal de Cuiabá, permitindo gestão do acesso de servidores e público externo às dependências da Câmara Municipal de Cuiabá.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

6.1 A presente contratação está fundamentada no Documento Oficial de Solicitação (C.I nº 145/SGP/2021 anexo ao processo).

4.2 Considerando que atualmente, não há contrato de serviço de confecção de crachá funcional, resta informar que o Pregão Eletrônico nº 004/2021, cujo objeto era a contratação de empresa especializada no fornecimento de crachás de identificação funcional, cuja sessão fora agendada para a data 08/07/2021, teve o item 1-crachás fracassado.

Portanto, aprouve à Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras promover diligências para contratação do referido serviço, com a finalidade de atender demanda da Secretaria de Gestão de Pessoas. Todavia, inicialmente para elaboração deste Termo de Referência, consideramos a rotatividade de pessoal no poder legislativo municipal que são admitidos nessa Casa de Leis durante período anual e o retorno do atendimento ao público externo na modalidade presencial no segundo semestre do presente ano, destacando ainda positivamente o benefício da gestão de acesso de pessoas (gestão de frequência e cumprimento da carga horária estabelecida em legislação específica), e a segurança dos servidores que prestam serviços nesse poder legislativo, e gestão da informação sobre tráfego de servidores e munícipes.

Para chegar a estimativa do quantitativo dos materiais, observou-se número de servidores efetivos e contratados, considerando assim margem ou reserva técnica para ser atendido conforme a demanda.



7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1 A empresa Contratada deverá apresentar ao menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente qualificada, cujo objeto da prestação de serviço seja semelhante ou pertinente ao objeto de contrato deste Termo de Referência.

8. DA VISITA TÉCNICA:

8.1 Chama-se visita técnica o deslocamento de equipe especializada e devidamente identificada junto aos setores da administração, para coletar informações sobre servidores e aprovação do layout do Crachá de Identificação para a impressão dos crachás, conforme estabelece alíneas 4.1 e 4.2 deste Termo de Referência.

9. DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 A confecção do layout para impressão dos crachás será responsabilidade da CONTRATADA, e deverá ser elaborado a partir de Ordem de Serviço com descrição de informações que deverão constar na frente e verso dos crachás funcionais.

9.2 No que tange as confecções dos crachás, após 05 (cinco) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor demandante o **protótipo digital** (versão inicial da impressão do crachá) de todos os itens para aprovação junto ao Setor Demandante e do Fiscal de Contrato.

9.3 Os arquivos digitais poderão ser encaminhados via correio eletrônico à Câmara Municipal de Cuiabá, no e-mail, indicado na Ordem de Serviço.

9.4 Os arquivos apresentados que necessitarem de ajustes deverão ser refeitos/ajustados no prazo máximo de 03 (três) dias corridos da data da notificação efetuada pela Contratante.

9.5 Após aprovação dos protótipos digitais, a Contratada terá prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da formalização da aprovação, para entregar 01 (um) **protótipo físico** de cada item para aprovação junto ao Fiscal de Contrato designado pela Contratante.

9.6 Em caso de reprovação do(s) protótipo(s) físico(s) a ser formalizada por ofício ou por e-mail, a empresa contratada terá mais 02 (dois) dias úteis como prazo para apresentação de novo protótipo físico para nova avaliação.

9.7 Quando aprovados os protótipos físicos, a Contratada terá prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da formalização da aprovação, como prazo de entrega do total de peças indicados na Ordem de Serviço.

9.8 A apresentação dos protótipos físicos, se dará uma única vez, em atendimento a primeira Ordem de Serviço Expedida, para análise de padronização e aceitabilidade das impressões.

9.9 Posteriormente, após envio, recebimento e entrega referente à primeira Ordem de Serviço expedida pela Contratante, demais solicitações de confecção de crachás e cordões para crachás feitos mediante Ordem de Serviço, deverão utilizar o mesmo protótipo formalmente aprovado pelo Setor Demandante e pelo Fiscal do Contrato para entrega do total de peças sob demanda.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

9.10 Os prazos estabelecidos nos itens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período de tempo, mediante solicitação previamente justificada pela Contratada e aceita pela Contratante.

9.11 Os crachás deverão ser entregues em conformidade à quantidade solicitada na Ordem de Serviço, em observação do quantitativo do contrato, ou seja, sob demanda, devendo possuir rigorosamente a mesma especificação constante do Termo de Referência.

9.12 O quantitativo mínimo para envio de Ordem de Serviço à Contratante será de 05 (cinco) conjunto de crachás e cordões, devendo no corpo do documento estar discriminadas todas as informações necessárias para a confecção dos crachás.

9.13 Nos casos em que a Ordem de Serviço for emitida com ausência de informações pessoais ou laborais, a Contratada deverá devolver a Ordem de Serviço para correção.

9.14 Os itens deverão ser entregues de segunda-feira à sexta-feira, das 07:30 às 13:30, na Secretaria de Gestão de Pessoas, mediante assinatura do Recibo que deverá ser encaminhado via original ao Fiscal de Contratos.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Os servidores lotados no Setor Demandante, no ato da entrega dos itens solicitados deverão realizar a conferência dos dados impressos em conformidade aos dados informados na Ordem de Serviço e ainda, em conformidade as condições estabelecidas no Termo de Referência, e caso estiverem em conformidade, o mesmo fará o recebimento dos itens.

10.2 Os itens poderão ser recebidos *provisoriamente*: para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que deverão ser observadas apenas informações constantes da nota/fatura e das embalagens, em confronto com respectiva Ordem de Serviço.

10.3 Os itens serão recebidos *definitivamente*: após verificação da qualidade, quantidade do material e conseqüente aceitação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório.

10.4 O aceite/aprovação dos itens pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo a Contratante as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/1990.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Efetuar o fornecimento dos crachás dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com especificação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

11.2 A Contratada, após o recebimento do arquivo de dados e fotos para confecção dos crachás deverá estabelecer procedimentos e controles, para garantir a autenticidade, integridade e confidencialidade dos dados em seu poder, podendo nesse período ser auditada pela Câmara



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Municipal de Cuiabá, para assegurar o estrito cumprimento dos requisitos de segurança supracitados.

- 11.3 Responsabilizar-se pelo manuseio, guarda, acesso indevido, publicação ou qualquer outra forma de exposição dos dados e imagens fornecidas pela Câmara Municipal de Cuiabá, estando eles contidos em seus equipamentos de trabalho ou copiados, em poder da Contratada.
- 11.4 Responsabilizar-se pela guarda dos dados desde o momento da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Gestão de Pessoas até o efetivo registro do recebimento definitivo do serviço (crachás confeccionados e cordões para crachás), pelo Fiscal do Contrato.
- 11.5 Responsabilizar-se pelo transporte dos itens desde o endereço da Contratada até as instalações da Câmara Municipal de Cuiabá, não acarretando nenhum ônus com frete, transporte, embalagem e afins para a Contratante.
- 11.6 Comprometer-se a não divulgar a dados consoantes ao objeto do contrato ou qualquer conteúdo de natureza sigilosa ou particular à Administração ou ao servidor diretamente afetado.
- 11.7 Comprometer-se a não permitir o manuseio ou acesso não autorizado de qualquer informação de propriedade da Câmara Municipal de Cuiabá, ou armazenada em suas dependências desde a Visita Técnica até o Recebimento Definitivo.
- 11.8 Comprometer-se a realizar a exclusão permanente dos arquivos fornecidos pela Contratante após a extinção do vínculo contratual.
- 11.9 Prestar esclarecimentos que forem solicitadas pela Contratante, sujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 11.10 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 11.11 Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 11.12 Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 11.13 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus à Contratada toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações.
- 11.14 Responsabilizar-se por todas as despesas legais em relação a seus funcionários e todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los a época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

11.15 Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.16 Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com previsão legal do Código de Defesa do Consumidor.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Designar, Fiscal de Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

12.2 Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

12.3 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

12.4 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;

12.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

12.6 Notificar, formal e tempestividade, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

12.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE;

13.2 O pagamento será efetuado a CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento;

13.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;

II – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

13.4 A Câmara Municipal de Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

13.5 Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

14 DAS SANÇÕES:

14.1 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I – Advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II – Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do produto, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outro item, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2 A recusa injustificada da Firma Contratada em assinar o Contrato e/ou receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas neste instrumento;

14.3 O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

14.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.5 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

- 14.6 As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação;
- 14.7 No caso de aplicação de penalidades, a Câmara Municipal de Cuiabá deve informar a Prefeitura Municipal de Cuiabá, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores;
- 14.8 As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Câmara Municipal de Cuiabá.
- 14.9 Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei nº 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

15. PÚBLICO ALVO:

Servidores efetivos e comissionados lotados na Câmara Municipal de Cuiabá.

16. OBSERVAÇÕES FINAIS:

A responsabilidade por atestar a Nota Fiscal referente aos serviços prestados ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria de Gestão Administrativa e/ou Gestor de Contratos, que deverá exercer a função de **Fiscal de Contrato Titular** procedendo no acompanhamento e avaliação da qualidade dos serviços prestados.

Elaborador: 28/09/2021

Aprovação do Termo de Referência: 29/09/2021

Levi Fernando Taques

Técnico Legislativo

Edilson de Carvalho

Secretária de Gestão Administrativa



ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

1. - HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá no início da seção estar com todos os documentos comprobatórios de habilitação exigidos em Edital anexados ao site da BLL. Caso o pregoeiro julgue necessário pode solicitar os documentos via email (não há necessidade de envio dos documentos originais via correio, a não ser que o pregoeiro julgue necessário, por questões de averiguação) licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia dos documentos dos sócios, devidamente autenticadas;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Alvará de Funcionamento/Localização.

1.2.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União juntamente com a CNDI – Certidão Negativa de Débito do INSS, (Certidões unificadas);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário do licitado;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br.

1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), (não emprega menores), conforme modelo do Anexo;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 conforme Anexo;
- e) Pleno atendimento ao Edital, conforme modelo Anexo.

1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

1.2.5. Os licitantes Fornecedores deverão entregar a Habilitação, as seguintes declarações:

- a) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (MODELO – ANEXO);
- b) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (MODELO – ANEXO);
- c) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. E menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (MODELO – ANEXO); e que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- d) Declaração da licitante, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e condições previstas. Declaração de que se responsabiliza em substituir de imediato, depois do comunicado do Responsável, qualquer item entregue fora das especificações e inclusive que se apresentem sem condições de consumo, por outro de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal (MODELO – ANEXO).

1.2.6. Relativo à Qualificação Técnica:

- a) No mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que fornece ou tenha fornecido os objetos pleiteados deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

ANEXO III

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

À

Câmara Municipal de Cuiabá-MT

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 004/2021

Empresa:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Banco:	
Agência:	Conta corrente:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Crachás de Identificação Funcional personalizados, impressos em Cartão de Proximidade ID Card em PVC, 125 kHz, tipo ISO, cor branco leitoso, impressão frente colorido e verso p/b, medindo aproximadamente: 86mm x 54 mm x 0,76 mm (altura x largura x espessura). Tipo de impressão: Gráfica Offset, 4 x1 (anverso e verso). Orientação do layout de impressão: Tipo Retrato.	UNID.	700

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: Imediata após a solicitação da contratante

Validade da proposta: 60 dias

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Presencial N. 004/2021

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

À

Câmara Municipal de Cuiabá-MT

Ref : Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 0xx/2021.

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, dar lances, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.

Inscrição Estadual n.

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

ANEXO V

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

REF.: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

TIPO: MENOR PREÇO

(NOME DA EMPRESA) _____

CNPJ nº _____

(endereço completo)

DECLARA

a) Que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93. Declaro também a inexistência em meu quadro de pessoal de servidores públicos exercendo funções de gerencia administração ou tomada de decisão.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

d) por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no Art. 299 do Código Penal, declara expressamente que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do(s) item(ns) licitado(s) para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Declaramos também que nos responsabilizamos em substituir de imediato, depois do comunicado do Responsável, quaisquer itens entregues fora das especificações e, inclusive, se apresentem sem condições de consumo, por outro de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

Local) _____ de _____ de 2021

(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

ANEXO VI

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ _____ sediada (endereço completo) _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____ CNPJ _____ com sede na _____, prestou serviços (descrição do serviço prestado e/ou objeto) _____, sendo cumpridor dos prazos e termos não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa
(Identificação Nome, CPF e função)



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

ANEXO VII

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006)**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/_____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 192/2009 de 05 de outubro de 2009.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

- Somos optante do simples nacional.
 Não somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CRACHÁ FUNCIONAL PERSONALIZADO E IMPRESSO EM CARTÃO DE PROXIMIDADE 125K PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

Aos xx dias de xxxx do ano de dois mil e vinte e um, pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.710.823/0001-60, com sede Rua Barão de Melgaço, s/n. Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo PRESIDENTE, VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10512748 SJ/MT e inscrito no CPF (MF) nº. 688.690.291-15, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx., CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua

_____, município de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX SESP/MT, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firma contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de confecção de crachá funcional personalizado e impresso em cartão de proximidade 125k para atender a demanda da Câmara Municipal de Cuiabá-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente contrato decorre do pregão nº 004/2021, realizada com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2. O contrato a ser firmado terá a vigência de 12 (meses) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

3.1 O prazo para prestação de serviço referente aos itens constantes neste Termo será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da requisição da CONTRATANTE;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

3.2 Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com as especificações pactuadas, observando o Termo de Referência, devendo também ser condicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte; conforme ordem de fornecimento expedida pela Câmara Municipal de Cuiabá;

3.3 A prestação de serviço deverá ser executada em horário de expediente da Contratante. A CONTRATADA deverá solicitar antecipadamente autorização por escrito ao Fiscal de Contrato, informando o nome e número da identidade (RG) dos empregados que irão executar o objeto do Contrato, informando dia e horário;

3.4 O acompanhamento do serviço será realizado pelo Fiscal do Contrato e/ou Secretário de Manutenção e Patrimônio;

3.5 Local de execução do Serviço: O objeto deste termo de referência será realizado nas dependências da Câmara Municipal de Cuiabá e área externa, sob acompanhamento da gestão da Secretaria de Patrimônio e Manutenção, da fiscalização do servidor nomeado fiscal do contrato, na Câmara Municipal de Cuiabá na Praça Moreira Cabral - Centro - s/n - Cuiabá-MT - CEP 78020-010 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente:

Fiscal Titular	Cargo
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

4.3. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

4.4. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;

4.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

4.6. Notificar, formal e tempestividade, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

4.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A quantidade estimada de impressões de crachá funcional por mês ficou estabelecida inicialmente em 245 (duzentos e quarenta e cinco) crachás personalizados, e posteriormente sob demanda, conforme solicitado pelo setor demandante. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega dos crachás após recebimento de solicitação. O crachá deverá ser personalizado e impresso em cartão de proximidade 125K em PVC branco, padrão (54mm x 86mm x 0,76mm), ISO CR80, ISO 7810;

5.2 A Contratada, após o recebimento do arquivo de dados e fotos para confecção dos crachás deverá estabelecer procedimentos e controles, para garantir a autenticidade, integridade e confidencialidade dos dados em seu poder, podendo nesse período ser auditada pela Câmara Municipal de Cuiabá, para assegurar o estrito cumprimento dos requisitos de segurança supracitados.

5.3 Responsabilizar-se pelo manuseio, guarda, acesso indevido, publicação ou qualquer outra forma de exposição dos dados e imagens fornecidas pela Câmara Municipal de Cuiabá, estando eles contidos em seus equipamentos de trabalho ou copiados, em poder da Contratada.

5.4 Responsabilizar-se pela guarda dos dados desde o momento da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Gestão de Pessoas até o efetivo registro do recebimento definitivo do serviço (crachás confeccionados e cordões para crachás), pelo Fiscal do Contrato.

5.5 Responsabilizar-se pelo transporte dos itens desde o endereço da Contratada até as instalações da Câmara Municipal de Cuiabá, não acarretando nenhum ônus com frete, transporte, embalagem e afins para a Contratante.

5.6 Comprometer-se a não divulgar a dados consoantes ao objeto do contrato ou qualquer conteúdo de natureza sigilosa ou particular à Administração ou ao servidor diretamente afetado.

5.7 Comprometer-se a não permitir o manuseio ou acesso não autorizado de qualquer informação de propriedade da Câmara Municipal de Cuiabá, ou armazenada em suas dependências desde a Visita Técnica até o Recebimento Definitivo.

5.8 Comprometer-se a realizar a exclusão permanente dos arquivos fornecidos pela Contratante após a extinção do vínculo contratual.

5.9 Prestar esclarecimentos que forem solicitadas pela Contratante, sujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.10 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.11 Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.12 Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.13 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus à Contratada toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações.

5.14 Responsabilizar-se por todas as despesas legais em relação a seus funcionários e todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor,



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

devendo saldá-los a época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

5.15 Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

5.16 Efetuar o fornecimento dos crachás dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com especificação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

5.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação dos serviços;

5.18 Apresentar lista de informações sobre a CONTRATADA com descrição do endereço, telefone e nome do responsável na empresa (Cuiabá), para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;

5.19 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante, relativamente ao objeto do contrato;

5.20 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

5.21 Cumprir o objeto do contrato nas condições pactuadas informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

5.22 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública com pessoa jurídica em consonância com a Lei nº 8.666/93;

5.23 Assumir inteira responsabilidade pelo objeto do contrato, devendo, quando for o caso, os materiais a serem empregados devem receber a prévia aprovação da CONTRATANTE, que se reserva o direito de recusá-los caso não satisfaçam aos padrões especificados;

5.24 Garantir que não serão contabilizadas na conta da CONTRATANTE as cópias e a quantidade de crachás necessários aos procedimentos de regulagens ou reparos dos equipamentos;

5.25 Apresentar a Nota Fiscal/Fatura do fornecimento do produto contratado, nos primeiros 05 dias úteis do mês subsequente;

5.26 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

5.27 Apresentar no ato da entrega dos equipamentos, a nota fiscal referente à aquisição dos mesmos, com data não inferior ao ano de assinatura do contrato;

5.28 Cumprir o objeto da contratação, entregando o(s) produto(s) especificado(s) neste Termo de Referência, dentro das condições, prazos, preços e demais disposições contidas neste instrumento;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

5.29 A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos até o local de entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais à Administração;

5.30 A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

5.31 Comunicar previamente a data e o horário da execução e /ou entrega do serviço, considerando que o serviço deverá ser executado em horário de expediente da CONTRATANTE, no endereço indicado, ou em horário extraordinário se for acordado por ambas as partes;

5.32 Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos produtos utilizados durante a prestação do serviço, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir;

5.33 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

5.34 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela Contratante;

5.35 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade;

5.36 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante;

5.37 Comunicar à Contratante qualquer alteração às condições em se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência;

5.38 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.39 Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços contratados à que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.40 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.41 Responsabilizar integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

7.3 O pagamento será efetuado a CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento;

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade dos débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

II) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;

III) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;

IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.5 A Câmara Municipal de Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

7.6 Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis;

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES/SANÇÕES

9.1 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

9.2 Advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do produto, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outro item, que será dobrada em caso de reincidência;

Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3 A recusa injustificada da Firma Contratada em assinar o Contrato e/ou receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas neste instrumento;

9.4 O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

9.5 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

9.6 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração;

9.7 As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação:

10.8 No caso de aplicação de penalidades, a Câmara Municipal de Cuiabá deve informar a Prefeitura Municipal de Cuiabá, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores;

9.9 As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Câmara Municipal de Cuiabá;

9.10 Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei nº 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1 A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/> em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes deste contrato serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. As aquisições decorrentes deste contrato serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram este Contrato, o Termo de Referência Nº 037/2021 da Coordenadoria de Licitação, Contratos e Compras e a proposta da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, vendedora do Pregão Presencial Nº **XXX/2021**;

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito;

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente do Contrato;

12.4 Na hipótese do Contratado se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais;

12.5 A responsabilidade por atestar a Nota Fiscal referente aos serviços prestados ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria de Patrimônio e Manutenção e/ou Gestor de Contratos, que deverá exercer a função de **Fiscal de Contrato Titular** procedendo no acompanhamento e avaliação da qualidade dos materiais no ato da instalação/entrega;

12.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

12.7 E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, XX de outubro de 2021.

CONTRATANTE:

VER. JUCA DO GUARANÁ FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

CONTRATADA:

EMPRESA
CNPJ

TESTEMUNHAS:

1º: _____

RG:

CPF/MF:

2º _____

RG:

CPF/MF: